



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 292/2020

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre o aporte de recursos para apoio a projetos de educação e pesquisa na Bacia do Rio Paraíba do Sul no âmbito de editais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul é estratégica para o abastecimento de importantes centros urbanos, estando assim sujeita à impactos negativos à qualidade e quantidade de suas águas;

Considerando as lacunas de conhecimento e informações sobre a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e as consequências geradas no efetivo gerenciamento dos recursos hídricos;

Considerando o potencial de elaboração de estudos e pesquisas focados na Bacia do Rio Paraíba do Sul, que possam proporcionar a melhoria da qualidade ambiental da bacia;

Considerando a função do CDTASA - Centro de Desenvolvimento Tecnológico de Águas e Saneamento Ambiental, resultado de parceria entre Parque Tecnológico e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), com interveniência do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), de incentivo a pesquisas e projetos de tecnologia e inovação na área recursos hídricos e saneamento visando aplicação futura e intervenções na Bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

Considerando que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, tem como principais atribuições fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de



inovação e promover a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento.

Considerando os programas e valores constantes do Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP para o período de 2017 a 2020 aprovado pelo Comitê através de sua Deliberação nº 237/2016;

Considerando a disponibilidade financeira existente para as ações contempladas no Programa 1.3.4. Curso de Capacitação Técnica, Subcomponente 1.3. Ferramentas de Construção da Gestão Participativa, Componente 1. Gerenciamento de Recursos Hídricos do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2017/2020 do CEIVAP;

Considerando a competência do Comitê em decidir sobre as ações que serão financiadas com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na Bacia do Rio Paraíba do Sul.

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) em 11 de março de 2020;

Considerando que entidades, organizações e instituições, tanto públicas quanto privadas, tiveram que tomar medidas que visando reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que as reuniões da Plenária do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) são realizadas no Auditório da Sede do Comitê e as recomendações pelas autoridades de saúde o adiamento de reuniões e eventos para que fossem evitadas aglomerações em locais fechados como prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando a necessidade garantir a salubridade empregados e colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como manter os serviços da Secretaria Executiva do CEIVAP;

Considerando as medidas adotadas de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 pela Agência Nacional de Águas (ANA), pelos Governos dos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro; e



Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê e a importância de se dar a devida transparência aos processos no âmbito do CEIVAP.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos financeiros da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para ser utilizado em projetos e estudos que tenham como foco a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, em editais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Parágrafo único. O recurso poderá ser utilizado como contrapartida a bolsas de estudo ou financiamento de projetos de pesquisa, em conformidade com a Resolução Normativa nº 08/2018 do CNPq.

Art. 2º Os recursos financeiros utilizados para a ação serão provenientes do Programa 1.3.4. Curso de Capacitação Técnica, Subcomponente 1.3. Ferramentas de Construção da Gestão Participativa, Componente 1. Gerenciamento de Recursos Hídricos do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2017/2020 do CEIVAP.

Art. 3º A AGEVAP deverá providenciar a elaboração e publicação de Edital de Chamamento específico para cadastrar de Instituições de Ensino e Pesquisa habilitadas a participar de tais editais com parceria do CEIVAP.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Resende, 27 de novembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

MATHEUS MACHADO CREMONESE
Presidente em Exercício do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO

RICARDO RODRIGUES JACOB
Secretário do CEIVAP